



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 022 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o afastamento por motivo de afastamento para auxílio doença da servidora Angélica Conceição Souza, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente de Serviços Gerais	02	40h/semanais

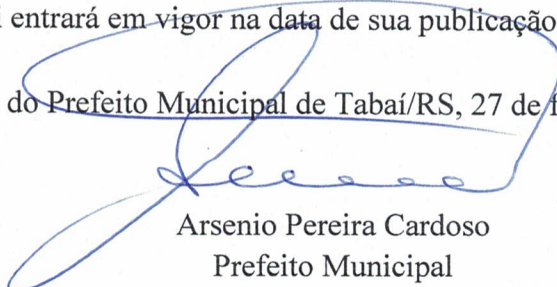
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 27 de fevereiro de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo de Servente de Serviços Gerais por 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) ou enquanto durar o afastamento, para suprir a vaga deixada pela servidora **Angélica Conceição Souza** na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, tendo em vista que a mesma continua em Auxílio Doença junto ao INSS.

Outrossim, a contratação de que trata esta lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 27 de fevereiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal